CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

Dispõe sobre avaliação e aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, relativo ao período financeiro do exercício de 2021.

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que tange programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

CONSIDERANDO: A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO: Os Conselheiros do CMDCA estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência (CMDCA), em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprova a prestação de contas da gestão do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, relativo ao período financeiro do Exercício de 2021. A opinião supra está consubstanciada nos resultados de acompanhamento contínuo: orçamentário, relatório de gestão, extratos bancários, do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município, bem como através do acompanhamento das ações que foram custeadas com recursos do FMDCA. Constata-se que houve investimento em ações que estavam previstas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA referente ao ano de 2021.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 24 de Março de 2022.

**Daniela Salvi**

**Presidente do CMDCA**